Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 01

Of. Cam. nº 013 /2004

Erechim, 12 de fevereiro de 2004.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 13/02/2004
Horas:
Secretária Geral

Senhor Presidente:

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 16/02/04
Presidente

Estamos encaminhando, para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, **Projeto de Lei nº 011/2004**, que **ALTERA A LEI MUNICIPAL 3.444, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Pelo presente projeto, que cria o cargo de Supervisor de Produção da Usina de Asfalto, faz-se necessários para dar-se à equipe que trabalha na Usinagem de Asfalto uma coordenação geral no que atine ao recebimento e seu controle das emulsões, na coordenação de todo o pessoal para a correta preparação da massa asfáltica e sua correta aplicação no campo.

O cargo faz-se necessário, pois a falta de uma coordenação geral está causando desconexões nos vários setores da área.

Também é apresentada a reclassificação de alguns Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, buscando-se adequar os valores, uma vez que os cargos ora reclassificados não são contemplados com adicional de insalubridade e nem trabalho extraordinário, ficando com remuneração inferior aos Servidores que compõe as equipes, gerando uma distorção que necessita ser corrigida.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 03

PROJETO DE LEI nº 011/2004

ALTERA A LEI MUNICIPAL 3.444, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art 1° - Os seguintes artigos da Lei 3.444, de 08 de fevereiro de 2002, passam a vigorar com os seguintes acréscimos e/ou alteração na redação:

"Art. 19 - ...

X – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS

Denominação da Categoria Funcional	*Nº de cargos*	*CC/FG*
Chefe de Pintura e Sinalização de Trânsito	01	CC/FG 12
Chefe da Central de Britagem	01	CC/FG 11
Chefe do Setor de Necrópoles	01	CC/FG 12
Chefe de Setor de Limpeza Pública	01	CC/FG 13
Chefe do Setor de Drenagem, Esgoto e Agua	01	CC/FG 13
Chefe do Setor de Iluminação Pública	01	CC/FG 12
Chefe do Setor de Topografia	01	CC/FG 11
Supervisor de Produção da Usina de Asfalto	**01**	**CC/FG 12**

"Art. 20 - ...

Denominação da Categoria Funcional	*Nº de cargos*	*CC/FG*
Encarregado de Análise de Projetos e Edificações	01	FG 13
Encarregado de Editais e Contribuição de Melhoria	01	FG 13
Encarregado de Limpeza Pública	01	FG 13
Encarregado da Usina de Asfalto e Britador	01	FG 13
Encarregado da Elétrica Externa	01	FG 13
Encarregado da Elétrica Interna	01	FG 13
Encarregado de Drenagem, Esgoto e Água	01	FG 13
Encarregado de Construção Civil	01	FG 13
Encarregado de Parques e Jardins	01	FG 13
Encarregado de Tubulação e Calçamento	01	FG 13
Encarregado do Serviço Externo de Topografia	01	FG 13

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls 03

Encarregado de Pavimentação Asfáltica	01	FG 13
Encarregado de Pintura e Sinalização de Trânsito	01	FG 13
Encarregado de Necrópole	02	FG 13
Encarregado de Desenho Técnico	01	FG 13
Encarregado de Controle de Contratos, Arquivos e Protocolo	01	FG 13

Parágrafo único – As especificações da categoria funcional criada através deste artigo constam do Anexo A, parte integrante desta lei, e deverão ser acrescidas ao Anexo II da Lei 3.444/02.

Art. 2° - Fica extinto o cargo de Encarregado do Britador, criado no art. 20, inciso X, da Lei 3.444, de 08 de fevereiro de 2004.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **com efeito, a contar de 1° de fevereiro de 2004.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 12 DE FEVEREIRO DE 2004.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal